

**TERMO DE REFERÊNCIA 30/2022**

**1. DO OBJETO**

1.2. Contratação, via dispensa de licitação, para contratação de empresa na prestação de serviço de energia elétrica conforme especificações abaixo.

**2. DA JUSTIFICATIVA/ RESULTADO ESPERADOS**

2.1. Considerando a crescente demanda por energia elétrica, além da necessidade da uniformização que visam a contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS	CONTA CONTRATO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
COREN NOVA SEDE – Av. dos Gerânios, n 1805, Mirassol	7018264697	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
COREN SEDE ANTIGA – Av Romualdo Galvão, 558, barro vermelho, CEP 59.022-100	0059715011	R\$ 50,00 (VALOR após mudança)	R\$ 600,00
Subseção Caicó – Av. Cel. Martiniano, 990, sala 102, Centro, CEP 59.300-000	7016801024	R\$ 396,46	R\$ 4.757,52
Subseção Mossoró – Av. Alberto Maranhão, 1505, SL. 100- Centro, CEP 59.600-005	0850115672	R\$ 412,85	R\$ 4.954,22
Subseção de Pau dos Ferros- Rua Lafaiete Diogenes , Centro, CEP 59.900-000	007013964283	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
<b>TOTAL R\$ 123.591,74 (Cento e vinte e três, quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).</b>			



#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

4.1. A contratação está consoante com o Art. 24, inciso XXII da Lei 8.66/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **5. DO SERVIÇO**

5.1. Disponibilizar atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

5.2. Sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação

5.3. Presta informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COREN/RN em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de funcionários designados.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e contrato – quando houver -, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

6.1.1. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de Defesa do consumidor;

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compartilhamento as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.5. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam a execução do contrato.

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02, da Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo de referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todos os deveres e obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,





Y.L.S.  
P

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, sendo cabível a aplicação de penalidades por descumprimento contratual;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados fora da especificação ou com problemas;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

7.1.7. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas;

7.1.8. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

7.1.9. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

7.1.10. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada;

7.1.12. Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste termo de referência.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente termo de referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste termo de referência.

## **9. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da fatura, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a nota fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais ou, ainda, o fato dessas estarem indisponíveis para emissão não desobriga o COREN/RN de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

9.3. O pagamento será feito mensalmente.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN/RN, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo

*(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)*

*(Handwritten signature)*

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 10. SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/1993, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser penalizada, isoladamente ou juntamente com as multas abaixo definidas e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte – COREN/RN, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Configurar-se-á inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

10.2.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.3. Configurar-se-á inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

10.3.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

10.4. Configurar-se-á retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.



10.4.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

10.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

<u>GRAU</u>	CORRESPONDÊNCIA% do valor do contrato/nota de empenho
<u>1</u>	1%
<u>2</u>	2%
<u>3</u>	3%
<u>4</u>	4%


ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da Contratante por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência

H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
M	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
N	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por ocorrência e por dia
O	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

10.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação decorrente deste termo de referência será adjudicado à licitante declarada vencedora, que apresentar o menor valor global, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. O agrupamento do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, haja vista tratar-se de objeto único segregado.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## **12. VIGÊNCIA**

12.1. Para a prestação dos serviços especificados, o contrato decorrente do presente termo de referência terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência correrão pelo Orçamento do COREN/RN no exercício de 2021 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

14.2. A despesa total estimada para o objeto deste termo de referência será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN n. 05/2014, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **15. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**



15.1. No interesse do COREN/RN, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.

## **16. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

16.1– Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

16.1.1– Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

16.1.2– Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;



16.1.3– Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os serviços especificados neste termo de referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

17.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do COREN/RN.

17.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN/RN.

17.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente termo de referência será definido após a cotação prévia de preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

17.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados

Natal, 14 de julho de 2022.

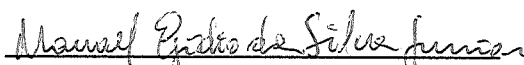
Elaborado por:



---

*Marilisi Alves dos Santos*  
Assessora Administrativa

Aprovado




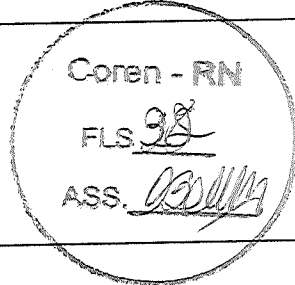
---

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
Presidente do Coren/RN





 08.506.339/0001-76	Nota de empenho 517	Exercício 2022
Número: 517 Tipo: Estimativo	Processo: 35/2022 - ADM Modalidade Contratada: Dispensa	Emissão: 22/07/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.		
<b>Favorecido</b> Nome: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN Endereço: Rua Mermoz, 150 Baldo Bairro: Cidade/UF: Natal / RN CEP: 59.025-250 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 08.324.196/0001-81	<b>Dados Bancários</b> Banco: 246 Conta: 0 - 0 Agência: 0	
<b>Valor:</b> 61.795,87 Sessenta e Hum Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos		
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO/2022, CONFORME DESPACHO Nº 150/2022, PROCESSO Nº 35/2022 – ADM.		
<b>Saldo Anterior</b> 63.458,26	<b>Valor do Empenho</b> 61.795,87	<b>Saldo Atual da Conta</b> 1.662,39



Natal-RN, 22 de julho de 2022

*Manoel Egídio da Silva Júnior*

Manoel Egídio da Silva Júnior  
Presidente  
Coren-RN nº 44942 - ENF  
423.417.284-72

*José Rocha Neto*

José Rocha Neto  
Tesoureiro  
Coren-RN nº 322431 - TE  
035.986.364-74



DESPACHO  
~~Encaminhamos os autos a administraçao para providencias necessarias~~  
~~em 17/07/2022~~  
Liana Varela

Liana B. Varela de Albuquerque  
Contadora - CRC/RN 7679/O-1  
Coren-RN